



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE PROCEDIMENTO DE LICITATÓRIO

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS - DIVISÃO DE COMPRAS

Solicito a CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAUDO SUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS DIVISÕES, POR DISPENSA, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL N°. 8.666/93, conforme Termo de Referência e quadro de especificações em anexo.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí - MG, 18 de dezembro de 2023.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAUDO SUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS DIVISÕES, POR DISPENSA, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.

CONSIDERANDO o Artigo 13 da Lei Complementar nº 03, de 14 de setembro de 1994 e as posteriores alterações efetuadas pela Lei Complementar nº 006/1995, de 1º de junho de 1995, onde define o Gabinete do Prefeito:

Art. 13º A Secretaria Municipal de Educação é o órgão da Prefeitura que tem por incumbência, implantar e manter os serviços de instrução e educação.

CONSIDERANDO que é dever do município oferecer maior segurança aos servidores e alunos que utilizam os veículos de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO que para realização do serviço de Transporte Escolar os veículos devem ser submetidos à inspeção semestral em qualquer Instituição Técnica Licenciada (ITL), com sede no estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a condução do veículo sem o porte do Laudo Semestral de Inspeção Veicular caracteriza infração de trânsito grave, prevista no artigo 230 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), sujeita às penalidades de multa e de apreensão do veículo;

CONSIDERANDO que as inspeções avaliam a estrutura, sistemas e componentes dos veículos e são realizadas de forma visual e mecanizada com a finalidade de constatar o atendimento dos requisitos de segurança estabelecidos na legislação de trânsito para que seja permitida a circulação em vias públicas;

CONSIDERANDO que a empresa LAUDO SUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA apresenta o menor valor entre os orçamentos e que também é a mais próxima do município de Santa Rita do Sapucaí (18 km de distância);

Diante dos fatos, justifica-se a dispensa de licitação no caso em apreço por ser o valor do contrato baixo, inviabilizando a realização de procedimento licitatório, que demandaria custos para o município.

Assim, a dispensa de licitação pelo valor do serviço a ser prestado configura vantajosidade para o município.

Atenciosamente,

Santa Rita do Sapucaí - MG, 18 de dezembro de 2023.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 222 - Centro - CEP: 37540-000



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Solicito a **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA LAUDO SUL INSPEÇÃO VEICULAR LTDA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO SEMESTRAL EM ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS DIVISÕES, POR DISPENSA, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93.**

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES DETALHADAS DO OBJETO

2.1. As especificações e quantidades constam nas RIMS - Requisição Interna de Materiais e Serviços.

3. DOS PRAZOS

3.1. Da solicitação dos serviços:

3.1.1. A solicitação da prestação do serviço será feita pela Secretaria solicitante à Divisão de Compras para posterior emissão de Ordem de Fornecimento (OF).

3.2. Da vigência do Contrato:

3.2.1. O contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

3.3. Da Realização do Serviço e da Nota Fiscal:

3.3.1. Conforme necessidade da Secretaria solicitante, na forma do item 3.1.1, deverá ser marcada a Inspeção no prazo de 07 (sete) dias a contar da data de emissão da ordem de fornecimento.

3.4. Do pagamento:

3.4.1. O pagamento será efetuado à vista, com a apresentação e aceitação da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada dos comprovantes atualizados de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. As despesas decorrentes deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.02.02.12.361.1202.2.096.3390.39 - XXX - Manutenção dos veículos do Setor de Educação / Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5. DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

5.1. Comporá a Comissão de Apoio Técnico o servidor Luís Carlos Daniel Filho.

5.2. A fiscalização do Contrato estará a cargo do servidor Luís Carlos Daniel Filho.

5.3. A responsabilidade da execução documental (apenso) do Contrato estará a cargo da Servidora Paula Eduarda dos Santos Costa.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí - MG

Rua Cel. Joaquim Neto, 333 - Centro - CEP: 37540-000



PREFEITURA

www.pmsrs.mg.gov.br

5.4. A responsabilidade da execução material e prática do Contrato estarão a cargo da Secretária Municipal de Educação.

Santa Rita do Sapucaí - MG, 18 de dezembro de 2023.

Lúcia R. Borsato Cunha Chaves
Secretária Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

RUA CEL. JOAQUIM NETO, Nº 333 - CENTRO - CNPJ: 18.192.898/0001-02

SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG - CEP 37540-000

FONE: (35) 3471-1911



CÓDIGO DE ACESSO

F4A57026F28849FAB2D1F8F823277A44

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Assinante: LUCIA RAIMUNDA BORSATO CUNHA CHAVES em 27/12/2023 14:09:04

CPF:***.***-966-34

Unidade certificadora: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://srsapucaipmflowdocs.sgpcloud.net:8092/public/assinaturas/F4A57026F28849FAB2D1F8F823277A44>